



**DECRETO N. 3660, DE 21 DE MAIO DE 2024**

*Dispõe sobre a nomeação da Equipe de Agentes de Contratação/Pregoeiros, para condução dos processos de licitação, no âmbito do Município de Ji-Paraná.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o teor do [Memorando 168 de 21/05/2024 \(ID 884047\)](#).

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeada, em consonância com Decreto nº 1383, de 11 de março de 2024, a Equipe e os Agentes de Contratação/Pregoeiros para condução dos Processos de Licitação, Dispensa e Inexigibilidade do Município de Ji-Paraná, composta pelos seguintes servidores.

**§1º** Agente de Contratação/Pregoeiro:

- I - Lourival do Nascimento Matos Agente de Contratação/Pregoeiro;
- II - Gilmara de Andrade Alves: Agente de Contratação/Pregoeiro;
- III - Keila Taiane Nascimento Freire: Agente de Contratação/Pregoeiro;
- IV - Eliane Teresinha Bassani: Agente de Contratação/Pregoeiro;
- V - Hevileny Maria Cabral de Lima Jardim: Agente de Contratação/Pregoeiro.

**§2º** Equipe de Apoio:

- I - Ana Paula de Souza;
- II - Anelise Torres Gomes Anderson;
- III - Kleiquiane Pereira da Silva;
- IV - Jully Anne Teixeira de Oliveira.

**Art. 2º** A Equipe e os Agentes de Contratação/Pregoeiros ora nomeados deverão atuar nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei Federal n. 14.133/2021.

**Art. 3º** Fica revogado o Decreto n. 3185, de 24 de abril de 2024.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de maio de 2024.

*[assinado eletronicamente]*  
**ISAU FONSECA**  
**Prefeito**

---

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 27/05/2024 às 15:50, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.jj-parana.ro.gov.br](http://eproc.jj-parana.ro.gov.br), informando o ID **884710** e o código verificador **D368F23E**.

---

Docto ID: 884710 v1



**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90025/SUPECOL/PMJP/RO/2024**

**ÓRGÃO CONTRATANTE (UASG)**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RONDÔNIA (980005)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-6066/2024 – SEMASF**

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**1.1.** O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para **aquisição de passagens terrestres a fim de atender projeto A CAMINHO DE CASA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família**, conforme as condições previstas, exigências estabelecidas no Termo de Referência, juntamente com este Aviso de Contratação Direta e seus anexos, com fundamento **NO ART. 75, INCISO II, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E, DECRETO MUNICIPAL DE Nº 0669/2023 QUE REGULAMENTA O SISTEMA DE CONTRATAÇÃO DIRETA.**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:**

Dia **01/07/2024 às 08:30hmin** (*horário de Brasília*)

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:**

[www.gov.br/compras/pt-br/](http://www.gov.br/compras/pt-br/)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

MENOR PREÇO POR GLOBAL

**MODO DE DISPUTA:**

ABERTO

**VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO:**

**R\$ 9.267,75 (nove mil, duzentos e sessenta e sete reais setenta e cinco centavos)**

**FICHA: 1612**

021801 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.0001.2009.0000  
3.3.90.39.00 - DESPESAS CORRENTES  
018.134 – Projeto a Caminho de Casa  
2.749.0000 - Outras vinculações de transferências



2.749 - Outras vinculações de transferências (Exerc.Anterior)

**LOCAL, PRAZO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO LICITADO:**

Conforme estabelecido neste Aviso de Edital Contratação Direta e no Termo de Referência – ANEXOS I do Edital

**GARANTIA, FISCALIZAÇÃO E EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:**

Conforme estabelecido neste Aviso de Edital Contratação Direta e no Termo de Referência – ANEXOS I do Edital

**FORMA DE PAGAMENTO E OBRIGAÇÕES:**

Conforme estabelecido neste Aviso de Edital Contratação Direta e no Termo de Referência – ANEXOS I do Edital

**AVISO DE EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA:**

Disponível para consulta e retirada no endereço eletrônico nos site [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br). E [www.gov.br/compras/pt-br/](http://www.gov.br/compras/pt-br/)

**INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:**

SUPECOL - Superintendência de Compras e Licitações, situada na rua dos Brilhantes, nº 130, bairro Urupá, em Ji-Paraná, estado de Rondônia - CEP 76.900-150-Telefone/WhatsApp: (0xx) 69-99975-2759 – e-mail: [supecoljipa@gmail.com](mailto:supecoljipa@gmail.com) .

Ji-Paraná/RO, 25 de junho de 2024.

ELIANE TERESINHA BASSANI:37869540200  
Assinado de forma digital por ELIANE TERESINHA BASSANI:37869540200  
Dados: 2024.06.25 07:42:55 -04'00'

**Eliane Teresinha Bassani**  
Agente de contratação/Pregoeira  
Decreto n. 3660/2024



**EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 90025/SUPECOL/PMJP/RO/2024**

O Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, por seu agente de contratação, nomeados por força das disposições contidas no **Decreto Municipal n. 3660/2024**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 0669/23, Lei Complementar nº 123/2006, mediante as condições estabelecidas neste Aviso, do tipo “Menor Preço”. Em sessão única, desde que atendidas as especificações técnicas constantes do presente instrumento e demais documentos pertinentes à presente dispensa de licitação poderão ser examinados no endereço: **www.gov.br/compras/pt-br/ e www.ji-parana.ro.gov.br**

**DATA DA SESSÃO: 01/07/2024;**

**LOCAL:** Portal de Compras Públicas: **www.gov.br/compras/pt-br/**,

As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico:

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES:**

**01/07/2024 as 08h30min às 14h30min (horário de Brasília)**

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para **aquisição de passagens terrestres a fim de atender projeto A CAMINHO DE CASA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família**, conforme as condições previstas, exigências estabelecidas no Termo de Referência, juntamente com este Aviso de Contratação Direta e seus anexos, com fundamento **NO ART. 75, INCISO II, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E, DECRETO MUNICIPAL DE Nº 0669/2023 QUE REGULAMENTA O SISTEMA DE CONTRATAÇÃO DIRETA.**

**1.1.** A contratação será em item, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência anexo I deste Aviso de Edital de Contratação Direta por Dispensa Eletrônica.

**1.2.** Havendo mais de item faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um item, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será **o menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



## 2. FONTE DE RECURSOS: Próprio

### FICHA: 1612

021801 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.0001.2009.0000  
3.3.90.39.00 - DESPESAS CORRENTES  
018.134 – Projeto a Caminho de Casa  
2.749.0000 - Outras vinculações de transferências  
2.749 - Outras vinculações de transferências (Exerc.Anterior)

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 9.267,75 (nove mil, duzentos e sessenta e sete reais setenta e cinco centavos);**

## 3. DA JUSTIFICATIVA:

**3.1.** A justificativa para este certame, estão estabelecidas no **Termo de Referência – Anexo I deste Aviso de Edital de Contratação Direta por Dispensa Eletrônica.**

## 4. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

**4.1.** A participação na presente contratação direta por dispensa de licitação se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico **[www.gov.br/compras/pt-br/](http://www.gov.br/compras/pt-br/)** e **[www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)**.

**4.2.** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

**4.2.1.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**4.3.** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

**4.3.1.** que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

**4.3.2.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.3.3.** que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 4.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 4.3.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 4.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário)
- 4.4.1. sociedades cooperativas.
- 4.4.2. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.
- 4.4.3. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007

## **5. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

**5.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**5.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**5.2.1.** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



**5.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

**5.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

5.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**5.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.8.** Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

**5.9.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

5.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

5.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

5.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**5.10.** Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

5.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

5.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;



5.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

5.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

## 6. FASE DE LANCES

**6.1.** A partir das **8:30hmin** (Horário de Brasília) da data de **01/07/2024**, estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

**6.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.2.1.** *O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.*

**6.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.3.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

**6.3.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta.

**6.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**6.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**6.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**6.7.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

**7.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**7.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**7.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

**7.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.



7.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

7.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

7.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

7.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. contiver vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



**7.13.** O Agente de Contratação/Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

## **8. HABILITAÇÃO**

**8.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso contratação direta e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

**8.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

**8.2.1.** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

**8.2.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**8.2.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**8.2.2.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**8.2.2.1.2.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

**8.2.3.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.3.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**8.3.1.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

**8.3.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**8.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.



**8.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**8.6.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**8.7.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.8.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

**8.8.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

**8.9.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **9. CONTRATAÇÃO**

**9.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**9.2.** O adjudicatário terá o prazo de **10 (dez)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**9.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**9.2.2.** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**9.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**9.3.1.** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.3.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**9.3.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**9.4.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.



**9.5. Local: Os serviços de emissão de passagens poderão ser entregues ou retirados pelo servidor em local predeterminado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Família de Ji-Paraná-RO.**

**9.6. Prazo de entrega: Os serviços de emissão de passagens deverão ser no prazo máximo de 20 (vinte) dias uteis, conforme item 5.2.1. do Termo de Referência.**

## **10. SANÇÕES**

**10.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% a 30% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**10.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**10.5.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**10.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**10.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**10.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**10.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**10.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**10.11.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.



**11.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

11.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**11.3.** As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

**11.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**11.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**11.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**11.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**11.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**11.9.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**11.10.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**11.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**11.12.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

**11.13.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.13.1. ANEXO I - Termo de Referência;

11.13.1.1. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



- 11.13.2. ANEXO II – Modelo Proposta;
- 11.13.3. ANEXO III – Documentação exigida para Habilitação

Ji-Paraná/RO, 25 de junho de 2024.

ELIANE TERESINHA  
BASSANI:37869540200  
**Eliane Teresinha Bassani**  
Agente de contratação/Pregoeira  
Decreto nº 3660/2024

Assinado de forma digital por ELIANE  
TERESINHA BASSANI:37869540200  
Dados: 2024.06.25 07:43:18 -04'00'



## TERMO DE REFERÊNCIA Nº 22/SEMASF/2024

### I - DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto aquisição de passagens terrestres (rodoviárias) em âmbito nacional, para atender a demanda da Secretária Municipal de Assistência Social e família através do projeto "A CAMINHO DE CASA".

1.2 O fornecimento da passagens terrestre transporte intermunicipal e interestadual serão emitidos por empresa contratada através de bilhete de passagem dos seguintes trechos:

ITEM	Quant	DESCRIÇÃO/TRECHOS	Valor unitário	VALOR ESTIMADO
1	25	Passagem Ji-Paraná RO x Vilhena	R\$ 149,99	R\$ 3.749,75
2	10	Passagem Ji-Paraná RO x Cuiabá - MT	R\$ 560,90	R\$ 5.609,00
<b>Valor total estimado</b>				<b>R\$ 9.358,75</b>

### 1.2 - PRAZO DE EXECUÇÃO e PRORROGAÇÃO

1.2.1 Após a licitação a empresa declarada vencedora será convocada para assinatura do contrato **em até 20 (vinte) dias** úteis.

1.2.2 O prazo do contrato **será de 1 (um) ano** contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

### II - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando que um dos princípios consagrados, de forma expressa no artigo 5º caput da Lei de Licitações nº14.133/2021 da economicidade, que concorre com o dever de eficiência. Ao mencionar que o procedimento licitatório visa selecionar a proposta mais vantajosa, não basta economia nos custos ou concorrência para validação do ato administrativo mais vantajoso à administração.

2.2 O princípio correlato da economicidade impõe adoção da solução mais conveniente, consciente, eficiente, padronizada sob o ponto de vista da gestão dos recursos a serem despendidos pela Administração Pública Todo serviço/atividade administrativa envolve uma relação sujeitável a enfoque de custo benefício. A economicidade consiste em considerar o serviço sob o prisma econômico, é imperioso que sua utilização produza os melhores resultados econômicos do ponto qualitativo, é uma balança de equilíbrio de suma importância à administração.

2.3 a dispensa de licitação ocorre por tratar-se de recurso de doação advindo do TRT o qual estipulou o prazo 60 (sessenta) dias para a prestação de contas da utilização do recurso conforme ofício 01([ID 561595](#)).

2.4 O custo estimado para contratação enquadra-se no disposto no art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, referindo-se à dispensa de licitação para aquisição de bens, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021 dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

2.5 Tal aquisição foi prevista no plano de contratação anual através da DFD 637 ([ID 593112](#)), o Projeto " A CAMINHO DE CASA " constitui uma parceria Elaborado pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS e aprovado pela 1 Vara do Trabalho de Ji -Paraná.

## 2.6 JUSTIFICATIVA

O projeto **A CAMINHO DE CASA** tem como propósito garantir direitos, ofertar serviços e proporcionar uma nova perspectiva de vida para as pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social e nas ruas do município. Priorizando o resgate da autonomia, dos vínculos familiares, comunitários e o acesso a rede de serviços, com a intenção de minimizar as mazelas da desigualdade social, oferecendo lhes a possibilidade de um futuro melhor.

Devido ao aumento na procura do benefício eventual na modalidade passagens terrestre por Imigrantes venezuelanos e pessoas em situação de rua, ultrapassando assim o orçamento previsto por este equipamento.

Desta forma, para garantir agilidade e eficiência no atendimento da demanda, assegurando os direitos aos cidadãos e o afastamento de riscos e vulnerabilidades sociais, tendo em vista a eminente procura espontânea de pessoas que necessitam de deslocamento por vários motivos sendo o mais predominante o de pessoas em trânsito.

### III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CICLO DE VIDA DO OBJETO

- Formalização Processo;
- Reserva Orçamentária;
- Dispensa de Licitação;
- Homologação;
- Empenho;
- Contratação
- Pagamento.

### 4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 4.1 . DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO FORNECIMENTO

4.1.1 No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couberem as disposições contidas nos artigo 140 Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações.

4.1.2 O objeto deverá ser prestado de acordo com as especificações contidas na integra do edital e proposta da empresa vencedora.

4.1.3 Executado o contrato, o seu objeto será recebido e atestada a fatura do fornecimento:

4.1.4 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias.

4.1.5 Definitivamente, pelo Fiscal e Gestor do Contrato e pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, Avaliação e Auditoria, mediante termo de recebimento, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria (avaliação) que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

4.1.5.1 Rejeitado parcialmente, quando em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, e seus Anexos conforme o Relatório de Avaliação da Qualidade do fornecimento. Recusar o fornecimento nas seguintes hipóteses: Rejeitar exame na hipótese de apresentar irregularidades, dúvidas, ou. Ainda não corresponder às especificações ou estar fora dos padrões determinados, devendo ser repetido pelo Contratado no prazo máximo de 3 (três) dias a contar da notificação, sob pena de aplicação das penalidades previstas, salvo prazos menores, quando, em caso de urgência, forem definidos entre as partes.

## **V - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1** Para a execução do fornecimento, a empresa CONTRATADA deverá dispor de todas as condições necessárias em suas instalações, como linhas telefônicas próprias, computadores, scanner, internet, e-mail e profissionais especializados para emissão, marcação, remarcação. Cancelamento e fornecimento de passagens terrestres (rodoviárias) em âmbito nacional, conforme disposto neste Termo de Referência, para obtenção das facilidades abaixo:

5.1.1 O fornecimento de reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e passagens terrestres obedecerão a um cronograma: em qualquer dia da semana, tempo e hora, conforme a demanda da viagens da Unidade Administrativa; Fornecer passagens de toda e qualquer companhia terrestre nacional solicitada por autoridade competente da CONTRATANTE, observando-se os prazos máximos de 12 (doze) horas para as reservas normais e de 04 (quatro) horas para as reservas de urgência;

5.1.2 Desdobramento, cancelamento e substituição de bilhetes de passagens terrestres emitidos;

5.1.3 Informar a SEMASF via-e-mail das passagens liberadas.

5.1.4 As passagens liberadas pela CONTRATADA poderão ser entregues ou retiradas pelo servidor em local predeterminado pela Secretaria Municipal de assistência social e família de Ji-Paraná-RO;

5.1.5 O trecho compreende todo o percurso entre a origem e o destino e, posteriormente, o retorno ao ponto de origem, independentemente de existir a necessidade de mais de uma empresa de transporte terrestre;

5.1.6 Entregar os bilhetes de passagens diretamente aos usuários nos locais indicados pelo servidor competente da Secretaria Municipal de assistência social e família de Ji-Paraná-RO;

5.1.7 No caso em que a passagem for liberada fora de expediente ou em dias não úteis, a CONTRATADA deverá disponibilizar nas lojas das companhias terrestres ou fornecedoras de viagens mais próximas do usuário, bem como informar ao servidor que as passagens estão liberadas nas condições acima citadas sem nenhum custo adicional;

5.1.8 Disposição de atendimento nos horários comerciais e de plantões após às 18:00 horas de segunda a sexta-feira e 24 horas nos finais de semanas;

5.1.9 Executar o fornecimento do objeto do contrato através de pessoas idôneas e capacitadas profissionalmente, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções, causarem à CONTRATANTE;

5.1.10 Manter um supervisor responsável pelo fornecimento, com poderes de representante ou preposto para tratar com a CONTRATANTE;

5.1.11 Reembolsar o CONTRATANTE, pelo valor impresso no bilhete, em qualquer passagem não utilizada, mesmo após a rescisão ou extinção do contrato. Os valores dos bilhetes cancelados ou referentes a trechos

não utilizados serão reembolsados pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da solicitação do reembolso pelo CONTRATANTE;

5.1.12 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório;

5.1.13 Efetuar pontualmente o pagamento às empresas de transporte rodoviário Independentemente da vigência do contrato ou do pagamento das faturas pela CONTRATANTE, não cabendo à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária por débitos com terceiros;

5.1.14 Comprometer-se que as passagens serão adquiridas pelo menor preço dentre aquelas oferecidas pelas companhias, inclusive com aplicação de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem.

## **5.2 PRAZO DE ENTREGA OU INÍCIO DO FORNECIMENTO**

5.2.1 Após a licitação a empresa declarada vencedora será convocada para assinatura do contrato **em até 20 (vinte) dias** úteis;

5.2 Após a assinatura do contrato a contratada deverá iniciar o fornecimento em até três dias úteis após autorização de início emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Família de Ji-Paraná, podendo está autorização ser encaminhada via e-mail;

5.2.3 As passagens terrestres (rodoviárias) poderão ser disponibilizadas no balcão/guichê da empresa fornecedora do transportes rodoviário de passageiros, nas estações rodoviárias nas cidades em que forem requisitadas/emitidas e/ou encaminhadas em favor do usuário indicado pela CONTRATANTE;

## **5.3. DO REEMBOLSO, CANCELAMENTO E REMARCAÇÕES**

5.3.1 Imediatamente após o cancelamento, a CONTRATADA deverá requerer junto à fornecedora o reembolso dos valores aos quais o CONTRATANTE tem direito.

5.3.2 A CONTRATADA deve adotar as medidas necessárias para a efetivação do reembolso tão logo lhe seja solicitado o cancelamento do BILHETE DE PASSAGEM ou quando da ocorrência de NO-SHOW

5.3.3 O reembolso do BILHETE DE PASSAGEM se dará por intermédio de glosa do valor em fatura, mediante apresentação de nota crédito e detalhamento das regras aplicadas pela companhia aérea

5.3.4 A CONTRATADA deve gerar com base nas informações resultantes da requisição, relatório mensal de todos os BILHETES DE PASSAGEM cancelados e/ou reembolsados. O relatório deve ser apresentado juntamente com os respectivos comprovantes emitidos pelas fornecedoras, contendo no mínimo: dados do BILHETE DE PASSAGEM:

- a) nome do passageiro, origem/destino, data da viagem;
- b) valor pago;
- c) valor da multa, quando houver;
- d) valor do crédito.

5.3.5 A CONTRATANTE efetuará a conferência das informações e a conseqüente glosa do valor a que tem direito, no momento em que for viável e possível, levando em consideração o valor da fatura e o tempo necessário para o término da conferência.

5.3.6 O reembolso obedecerá às eventuais restrições constantes das condições de sua aplicação, inclusive prazo de reembolso, taxa administrativa e outras penalidades. O prazo para reembolso não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias contados da data da solicitação.

5.3.7 Em decorrência de imprevistos que podem ocorrer na aquisição de passagens em razão de vários fatores poderá ocorrer cancelamentos e remarcações, os mesmos já estão considerados no quantitativo

estimados de passagens terrestres.

## **VI - GESTÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial conforme art. 115 da lei nº 14.133 de 2021.

### **6.1 DAS OBRIGAÇÕES**

#### **6.1 Da Contratada:**

6.1.1 Manter atualizadas todas e quaisquer informações necessárias ao bom andamento do fornecimento;

6.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

6.1.3 Prestar fornecimento de reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento de passagens terrestre obedecerão a um cronograma diário: em qualquer dia da semana, tempo e bora, conforme as demandas de viagens da Secretaria Municipal de Administração e demais Unidades Administrativas.

6.1.4 Fornecer a passagem pelo menor preço do mercado independente da empresa de transporte rodoviário;

6.1.5 Todas as empresas de transportes terrestre em atendimento aos servidores da municipalidade terão de estar devidamente legalizadas e autorizadas pela ANTT.

6.1.6 Arcar com todos os custos necessários para a execução do fornecimento:

6.1.7 Arcar com responsabilidade civil, por todos e quaisquer danos materiais e pessoais, causados por culpa, dolo, negligencia ou imprudência dos empregados ou prepostos da CONTRATADA;

6.1.8 A CONTRATADA deverá comprovar que possui no mínimo 03 (três) contratos com as permissionárias (empresas de transporte terrestre) a fim de não comprometer a execução do fornecimento, bem como, não causar atraso no tratamento dos usuários;

6.1.9 Arcar com eventuais prejuízos causados à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família e/ou aos cidadãos, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados ou prepostos, na execução do fornecimento;

6.1.10 Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, a CONTRATANTE e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente;

6.1.11 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho do fornecimento, bem como aquelas a entrega dos bilhetes nos endereços solicitados, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

6.1.12 Responsabilizar-se pela disciplina e o respeito hierárquico de seus empregados para com os empregados da Secretaria Municipal de Administração e demais Unidades Administrativas, objetivando sempre melhor qualidade no atendimento;

6.1.13 Cumprir e fazer cumprir por parte de seus prepostos ou empregados, as leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas dos órgãos competentes, pertinentes a matéria objeto do presente Termo;

6.1.14 Responsabilizar-se pelas consequências decorrentes de qualquer transgressão prepostos ou empregados;

6.1.15 Substituir ou complementar as suas expenses, no total ou em parte, o fornecimento efetuado em que se verificarem incorreções resultantes do preenchimento dos bilhetes:

6.1.16 Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento do fornecimento, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o CONTRATANTE os assuntos relacionados à execução do contrato;

6.1.17 Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente, inclusive de ordem funcional e prestar os esclarecimentos necessários, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;

6.1.18 Arcar com todos os ônus necessários à completa execução do fornecimento:

6.1.19 Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de qualquer justificção por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da CONTRATANTE ou ao interesse do Serviço Público;

6.1.20 A CONTRATADA e/ou seus respectivos prepostos não poderão cobrar taxa adicional dos servidores que utilizarão o fornecimento, sob qualquer circunstância:

6.1.21 As passagens terrestres (rodoviárias) poderão ser disponibilizadas no balcão/guichê da empresa fornecedora do transporte rodoviário de passageiros nas estações rodoviárias nas cidades em que forem requisitadas/emitidas e/ou encaminhadas em favor do usuário indicado pela CONTRATANTE:

6.1.22 Fazer reserva, cancelamento e alteração de datas e horários de passagens, mesmo que por telefone, de acordo com a conveniência da CONTRATANTE;

6.1.23 Providenciar a marcação de passagens nos horários estabelecidos, inclusive retorno;

6.1.24 Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com passagens rodoviárias, indicando, para tanto, número(s) telefônico(s), com plantão de 24 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, para que o usuário possa ser socorrido quando necessário.

## **6.2 Da Contratante:**

6.2.1 Informar à CONTRATADA, em tempo hábil, a quantidade de bilhetes a serem fornecidos indicando trechos e locais através de relatório;

6.2.2 Emitir e entregar à CONTRATADA as requisições de passagens assinadas pela autoridade competente;

6.2.3 Efetuar os pagamentos dos dispêndios com passagens, feitos pela CONTRATADA:

6.2.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

6.2.5 Monitorar o preço dos bilhetes emitidos e relacionados nas planilhas de liberações anexas nas notas fiscais emitidas pela CONTRATADA;

6.2.6 Excepcionalmente nos casos em que não houver disponibilidade de vagas em empresas de transporte terrestre na data específica do agendamento serão aceitos o menor preço da empresa com disponibilidade;

6.2.7 Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as exigências deste Termo de Referência ou do Contrato;

6.2.8 Notificar a CONTRATADA na ocorrência de eventuais imperfeições, concedendo-lhe prazo para correção, bem como na aplicação de eventuais penalidades, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

6.2.9 O CONTRATANTE mediante a comprovação de não utilização de um bilhete, em seu percurso total ou parcial, solicitará o reembolso.

### 6.3. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.3.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior), devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da Falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pela [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e demais normas cogentes):

6.3.2 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

6.3.3 ensejar o retardamento da execução do objeto;

6.3.4 falhar ou fraudar na execução do contrato;

6.3.5 comportar-se de modo inidôneo; e

6.3.6 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar a Registrada a seguintes sanções:

6.3.6.1 advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

6.3.7 Além das penalidades legalmente previstas e sem prejuízo das mesmas, a Registrada ficará sujeita às multas a seguir relacionadas:

6.3.7.1 Caso a Registrada atrase o início, a execução ou conclusão do serviço por prazo não superior a 30 (trinta) dias: Multa moratória de 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do serviço demandado, por 18 dia de atraso.

6.3.7.2 Caso a Registrada atrase a execução do serviço por prazo superior a 30 (trinta) dias ou, de outro modo, deixe de executar as exigências deste Termo de Referência: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço demandado e rescisão contratual.

6.3.7.3 O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente:

6.3.8 Além das penalidades legalmente previstas e sem prejuízo das mesmas, a CONTRATADA ficará sujeita às Multas a seguir relacionadas, de acordo com o grau de infração atribuído e tabelas abaixo:

#### 6.3.9 - Tabela de Atribuição de Grau às Infrações

Grau	Correspondência
1	0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% (zero vírgula quatro por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% (zero vírgula oito por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% (hum vírgula seis por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% (três vírgula dois por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato

#### 6.3.10 - Tabela de Infrações

Item	Infração	Grau
1	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia	4

#### 6.3.11 - Tabela de Infrações II (deixar de)

1	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência
2	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência
3	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato

6.3.12 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

6.3.13 Serão de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

6.3.14 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

6.3.15 As sanções previstas nos subitens. 6.3.8; 6.3.12; 6.3.13 e 6.3.14 .6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

6.3.16 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

6.3.16.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

6.3.16.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

6.3.16.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.3.17 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento revisto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

6.3.18 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6.3.19 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **6.5 O ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

6.5.1. Os serviços ficarão sob rigorosa fiscalização da Secretaria Municipal de assistência Social e Família, podendo esta adotar providências que julgar adequadas a perfeita execução das atividades de acordo com a Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput.

6.5.2 Caberá à CONTRATANTE a fiscalização do fornecimento por meio de servidores competente designados através de portaria pela da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família do Município de Ji-Paraná do Estado de Rondônia.

6.5.3 Está fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA inclusive Perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 120. Da Lei nº 14.133/21). Ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o fornecimento, não subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste fornecimento;

6.5.4 Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução do fornecimento, a CONTRATANTE é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, por meio do Gestor e Fiscal ora designados;

6.5.5 Gestor do Contrato: Será designado formalmente pela Secretaria Municipal Assistência Social e Família, responsável para acompanhar e controlar a execução do contrato, cabendo-lhes assegurar o cumprimento do objetivo e das atividades contratadas: guarda do controle e organização dos documentos; controle de prazos de vigência do instrumento contratual; resolução dos incidentes fora da alçada do fiscal. Responsável pela consolidação das avaliações feitas pelo Fiscal de Contrato.

6.5.6 Fiscal de contrato: Será designado formalmente, por meio de Portaria da CONTRATANTE sendo o responsável pela Avaliação da Qualidade da CONTRATADA utilizando-se de Formulário de Avaliação da Qualidade do fornecimento e encaminhamento de toda documentação ao Gestor de Contrato.

6.5.7 No exercício da fiscalização do fornecimento deve a CONTRATANTE, por meio do Fiscal do contrato:

6.5.7.1 Se utilizar do procedimento de Avaliação da Qualidade do fornecimento para o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, medição dos níveis de qualidade e correção de rumos.

6.5.7.2 Conferir e vistar os relatórios dos procedimentos e fornecimento realizados pela CONTRATADA.

6.5.8 Avaliar mensalmente a Medição do fornecimento efetivamente prestado, descontando o equivalente aos não realizados bem como aqueles não aprovados por não conformidade aos padrões estabelecidos, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

6.5.9 Encaminhar à CONTRATADA o Relatório Mensal do fornecimento, para conhecimento da avaliação.

6.5.10 Se constatada pela fiscalização o não atendimento das determinações quanto a regular execução do fornecimento, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da solicitação a CONTRATANTE poderá ordenar a suspensão do fornecimento, sem prejuízos das penalidades a que a empresa fornecedora esteja sujeita. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.120, da Lei nº 14.133/21) ressaltando-se ainda, que mesmo atestado os serviços prestados.

## **VII - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1 Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos: É importante ressaltar alguns aspectos adicionais àqueles já presentes neste Termo de Referência, parâmetros de avaliação do serviço prestado a serem utilizados na aferição dos resultados conforme item 6, e o seu descumprimento implicará em sanções de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021.

### **7.2 DA MEDIÇÃO DO FORNECIMENTO**

7.2.1 Para a medição do fornecimento e posterior pagamento deverá ser apresentado mensalmente, relatório de faturamento contendo as seguintes informações.

7.2.2 As passagens emitidas, tanto com tarifas normais quanto com tarifas promocionais ou reduzidas, deverão ser faturadas com a periodicidade mensal:

7.2.3 Os valores dos bilhetes cancelados ou referentes a trechos não utilizados serão reembolsados pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da solicitação do reembolso pela CONTRATANTE ou compensados em outro bilhete;

7.2.3.1 As faturas correspondentes às passagens terrestres deverão conter os seguintes dados:

7.2.3.2 O número de inscrição do CNPJ da fornecedora;

7.2.3.3 Cópia do bilhete constando o número e valor da passagem.

7.2.3.4 Os nomes dos passageiros:

7.2.3.5 Taxa e valor do desconto;

7.2.4 Tabelas de tarifas praticadas pelas companhias terrestres, correspondentes aos bilhetes emitidos e faturados, constando separadamente às taxas e impostos.

7.2.5 A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na correspondente retificação.

7.2.6 Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a CONTRATANTE, por meio do Gestor do Contrato, do Fiscal do Contrato, atestará o relatório final de Medição mensal, comunicando a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizando a emissão da correspondente da Nota Fiscal, a ser apresentada no primeiro dia subsequente a comunicação dos valores aprovados.

7.2.7 A fatura (nota fiscal) deverá ser emitida pela CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, em nome da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná do Estado do Rondônia (CNPJ 04.092.672/0001-25).

### **7.3 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO FORNECIMENTO**

7.3.1 No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couberem as disposições contidas no artigo 140 da Lei Federal Nº 14.133/21.

7.3.2 O objeto deverá ser prestado de acordo com as especificações contidas na íntegra do edital e proposta da empresa vencedora.

7.3.3 Executado o contrato, o seu objeto será recebido e atestada a fatura do fornecimento:

7.3.4 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias.

7.3.5 Definitivamente, pelo Fiscal e Gestor do Contrato e pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, Avaliação e Auditoria, mediante termo de recebimento, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria (avaliação) que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

7.3.6 Rejeitado parcialmente, quando em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, e seus Anexos conforme o Relatório de Avaliação da Qualidade do fornecimento. Recusar o fornecimento nas seguintes hipóteses: Rejeitar exame na hipótese de apresentar irregularidades, dúvidas, ou. Ainda não corresponder às especificações ou estar fora dos padrões determinados, devendo ser repetido pelo Contratado no prazo máximo de 3 (três) dias a contar da notificação, sob pena de aplicação das penalidades previstas, salvo prazos menores, quando, em caso de urgência, forem definidos entre as partes

### **7.4 DO PAGAMENTO DO FORNECIMENTO**

7.4.1 Os pagamentos serão processados em Ordem Bancária (OB) mediante depósito na conta corrente bancária em nome da CONTRATADA - em instituição financeira, agência e conta corrente por ela indicada sendo que a data de exigibilidade do referido pagamento será estabelecida, observadas as seguintes condições:

7.4.2. A Nota Fiscal Eletrônica deverá conter a indicação integral do material, conforme a discriminação da Nota de Empenho, marca/modelo, quantidade, e os preços unitário e total, e nas informações adicionais deverá conter o número de empenho e do processo para melhor fiscalização.

7.4.3 A não observância do prazo previsto para apresentação das faturas ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

7.4.4. Será condição para o pagamento do valor constante em cada Nota Fiscal Eletrônica, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal e Dívida Ativa da União (FEDERAL), Certidão Negativa da Receita Estadual (SEFIN), Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos

## **VIII - ESTIMATIVA DE VALOR**

8.1 A fim de se estabelecer a estimativa de custo, serão considerados como principais trechos os descritos constantes nas tabelas descritas no item 8.2. E ANEXO I e média de preço conforme cotações;

8.1.1 Para todos os destinos, será considerada vencedora a empresa que ofertar maior percentual de desconto sobre os valores estimados, tendo como parâmetro a cotação de preços realizada pela Controladoria Geral de Preços.

8.1.2 A estimativa de custo da referida aquisição, foi realizada após cotação de preços via internet.

8.2 Os principais trechos estão considerados nas tabelas abaixo:

ITEM	Quant	DESCRIÇÃO/TRECHOS	VALOR UNIT	VALOR ESTIMADO
1	25	Passagem Ji-Paraná RO x Vilhena	<b>R\$ 149,99</b>	R\$ 3.749,75
2	10	Passagem Ji-Paraná RO x Cuiabá - MT	<b>R\$ 560,90</b>	R\$ 5.609,00
<b>Valor total estimado</b>				<b>R\$ 9.358,75</b>

## IX FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FONECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

9.1.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

9.1.3. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão: Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.1.3.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.1.3.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

### 9.2 DA LEGALIDADE:

A licitação, os Contratos, as Notas de Empenhos de Aquisição e os pagamentos deverão obedecer e cumprir as seguintes legislações:

Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/00;

Lei Federal nº 4.320/64;

Lei Federal nº Lei nº 14.133/2021

Lei Complementar nº 123/06;

Decreto Municipal nº 9.753/05;

Decreto Municipal nº 9.353/05;

E demais legislações pertinentes.

## IX ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

### DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FONTE DE RECURSOS:

18 - Fundo Municipal de Assistência Social

08 - Assistência Social

08.244 - Assistência Comunitária

08.244.0001-Administrando Competências e Responsabilidades  
08.244.0001.2009.0000 Benefícios Eventuais /Emergênciais  
3.3.90.33. 00 Passagens e despesas com locomoção

**Ficha orçamentária 1612**

**X DOS ANEXOS:**

È parte integrante deste Termo de Referência os Anexos descrito abaixo:

Anexo I - Planilha de Especificação trecho dentro do estado de Rondônia. ([ID 856878](#))

Anexo II - Planilha de Especificação trecho fora do estado de Rondônia ([ID 856907](#))

Anexo III - Solicitação 01017/2024([ID 860968](#))

Anexo IV - Projeto `` A Caminho de Casa`` ([ID 837060](#))

Anexo V - DFD 637 ([ID 593112](#))

Ji-Paraná RO, 14 de maio de 2024.

Elaborado por:

Mayza Galvão Santos  
Matricula 97578

Aprovado por:

**Mirian Madalon Vitorino de Oliveira Paiva**  
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família  
Dec. nº 2814/GAB/PM/JP/2024

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)



SIMPLES  
ASSINATURA  
ELETRÔNICA  
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **MIRIAN MADALON VITORINO DE OLIVEIRA PAIVA**,  
**Secretária Mun. de Assistência Social e Família**, em 14/05/2024 às 10:39, horário de Ji-  
Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



SIMPLES  
ASSINATURA  
ELETRÔNICA  
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **MAYZA GALVAO SANTOS, AUXILIAR  
EDUCACIONAL/INSPETOR DE PÁTIO**, em 14/05/2024 às 12:24, horário de Ji-Paraná/RO, com  
fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID  
**856269** e o código verificador **F3E0974F**.

Referência: [Processo nº 1-6066/2024](#).

Docto ID: 856269 v1



**ANEXO II**

**MODELO-PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL**

(Dados mínimos de uso obrigatório por todas as licitantes)

**PROCESSO Nº 1-6066/2024 - SEMASF**

**OBJETO:** O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para **aquisição de passagens terrestres a fim de atender projeto A CAMINHO DE CASA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família**, conforme as condições previstas, exigências estabelecidas no Termo de Referência, juntamente com este Aviso de Contratação Direta e seus anexos, com fundamento **NO ART. 75, INCISO II, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E, DECRETO MUNICIPAL DE Nº 0669/2023 QUE REGULAMENTA O SISTEMA DE CONTRATAÇÃO DIRETA.**

Ao (À)

**Pregoeira e Equipe de Apoio – PMJP-RO.**

Prezados Senhores,

Apresentamos abaixo nossa **PROPOSTA DE PREÇOS** para aquisição acima descrita, pelo preço global fixo e irrevogável de R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), nos termos do Edital e seus Anexos, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNT. ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
1	Passagem Ji-Paraná RO x Vilhena	UND	25	157,65	3.941,25
2	Passagem Ji-Paraná RO x Cuiabá - MT	UND	10	532,65	5.326,50
<b>VALOR DA MÉDIA ESTIMADO R\$.....</b>				<b>R\$ 9.267,75</b>	

**Local de entrega:** Os serviços de emissão de passagens poderão ser entregues ou retirados pelo servidor em local predeterminado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Família de Ji-Paraná-RO.

**Prazo de entrega:** Os serviços de emissão de passagens deverão ser no prazo máximo de **20 (vinte) dias uteis**, conforme item 5.2.1. do Termo de Referência..



**01. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública da DISPENSA DE LICITAÇÃO.

**02. DADOS BANCÁRIOS:** (o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento, onde será creditado o pagamento 30 dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura).

**DAS DECLARAÇÕES:**

**01.** Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.

**02.** Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Aviso de Dispensa, relativos a dispensa de licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/201, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

**03.** Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos porventura existentes, bem como que entregar o objeto de acordo com as especificações técnicas deste aviso.

(Local) ....., de ....., 2024.

.....

(Assinatura do representante legal e carimbo)



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**





**ANEXO III**  
**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

**1. Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

**1.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**1.2.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**1.3.** Certidão de regularidade de tributos e contribuições federais (Seguridade Social - Conforme Lei nº 8.212/91), administrados pela Secretaria da Receita Federal;

**1.4.** Prova de regularidade com a fazenda Estadual, expedida na sede ou domicílio da licitante;

**1.5.** Prova de regularidade com a fazenda Municipal, expedida na sede ou domicílio da licitante;

**1.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS, conforme Lei nº 8.036/90);

**1.7.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, demonstrada através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em conformidade com a Lei nº 12.440/11;

**1.8.** Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão, ou quando não constar o prazo de validade, que esteja datada dos últimos 90 (noventa) dias, antes da data de abertura deste certame

**2. Documentação Relativa à Qualificação Jurídica:**

**2.1.** Inscrição junto ao Credenciamento Regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF

**2.2.** Ato constitutivo e respectivas alterações, no caso de sociedade civil, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidura da diretoria em exercício;

**2.3.** Cédula de Identidade dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário da empresa, ou do representante legal da empresa.

**2.4.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de



participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. SICAF;
  - b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  - c. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
  - d. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
  - e. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 2.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 2.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 2.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 2.8. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 2.9. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 2.10. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 2.11. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 2.12. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 2.13. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Termo de Referência e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 2.14. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante



apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

2.15. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

2.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

2.17. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência e Aviso de Dispensa de Licitação.

2.18. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

2.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado;

### **3. Documentação Relativa à Qualificação Técnica:**

#### **3.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

3.1.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

3.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

3.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.